



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE**
Dignidade e Trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02 05 08 - 003/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO Nº
003.170122.13.1721

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO
NORTE E A EMPRESA F L BERTOLDO – ME,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CEP: 65-735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa F L BERTOLDO – ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte – MA neste ato representa pelo Sr. Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade n.º. 046535522012-9 e do CPF n.º. 242.736.603-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.170122.13.1721**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 008/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é R\$ 12.327,17 (Doze mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108	Curva Soldavel 25mm	und	8	AMANCO	R\$ 6,25	R\$ 50,00
109	Joelho de Esgoto 100mm	und	8	AMANCO	R\$ 5,91	R\$ 47,28
110	Joelho de Esgoto 40mm	und	8	AMANCO	R\$ 1,88	R\$ 15,04
179	Cabo p rolo de pintura	und	3	ATLAS	R\$ 8,54	R\$ 25,62
180	Cabo PP 2x2,5mm	und	3	SIL	R\$ 4,99	R\$ 14,97
181	Cadeado E20mm	und	3	PADO	R\$ 9,98	R\$ 29,94
182	Cadeado E25mm	und	3	PADO	R\$ 11,98	R\$ 35,94
183	Cadeado E30mm	und	3	PADO	R\$ 12,48	R\$ 37,44
184	Cadeado E30mm	und	3	PADO	R\$ 12,88	R\$ 38,64
185	Cadeado E35mm	und	3	PADO	R\$ 14,98	R\$ 44,94
186	Cadeado E40mm	und	3	PADO	R\$ 18,88	R\$ 56,64
187	Cadeado E45mm	und	3	PADO	R\$ 21,98	R\$ 65,94
188	Cadeado E50mm	und	3	PADO	R\$ 25,97	R\$ 77,91
189	Cadeado E60mm	und	3	PADO	R\$ 34,97	R\$ 104,91
190	Caixa D'água 1000lts c/ tampa	und	1	TIGRE	R\$ 344,98	R\$ 344,98
196	Corda de Seda branca/c 4MM	m	8	RIOMAR	R\$ 1,08	R\$ 8,64
197	Corda de Seda Colorida 12 MM	m	8	RIOMAR	R\$ 1,65	R\$ 13,20
198	Corda de Seda Colorida 10Mm	m	8	RIOMAR	R\$ 1,36	R\$ 10,88
199	Cordão Tocido 75mm	m	8	RIOMAR	R\$ 1,89	R\$ 15,12
200	Cordão Torcido 2x0,50mm Branco	m	8	RIOMAR	R\$ 1,80	R\$ 14,40
201	Cordão Torcido 2x0,75mm Branco	m	8	RIOMAR	R\$ 2,19	R\$ 17,52
202	Disco de Corte seg. 110 mm	und	6	STANLEY	R\$ 11,49	R\$ 68,94
203	Disco de Lixa 60	und	6	3M	R\$ 9,99	R\$ 59,94
204	Disco Diamantado Concreto	und	6	NORTON	R\$ 18,99	R\$ 113,94
205	Disco Diamantado para Marmóre	und	6	NORTON	R\$ 16,99	R\$ 101,94
206	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	und	6	SYLVANA	R\$ 3,49	R\$ 20,94
207	Dobradiça Canto Polido 850x4	und	6	SYLVANA	R\$ 6,49	R\$ 38,94
208	Dobradiça Cartelada	und	6	SYLVANA	R\$ 12,49	R\$ 74,94
209	Dobradiça de canto zincado	und	6	SYLVANA	R\$ 7,99	R\$ 47,94
210	Durepox 50 gm	und	6	PULITEC	R\$ 14,49	R\$ 86,94
211	Enxada Estreita Tramontina	und	3	TRAMONTINA	R\$ 12,49	R\$ 37,47
212	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	und	2	CORAL	R\$ 16,99	R\$ 33,98
213	Fechadura Interna Alavanca	und	3	ALIANÇA	R\$ 29,99	R\$ 89,97
214	Fechadura Bola Inox 46000/28	und	3	ALIANÇA	R\$ 39,99	R\$ 119,97
215	Fechadura Alavanca	und	3	ALIANÇA	R\$ 38,98	R\$ 116,94
216	Fechadura Alavanca Inox Ext	und	3	ALIANÇA	R\$ 44,99	R\$ 134,97

217	Fechadura Bola Cromada	und	3	ALIANÇA	R\$ 44,99	R\$ 134,97
218	Fechadura Bola Cromada Externa	und	3	ALIANÇA	R\$ 41,99	R\$ 125,97
219	Fechadura Bola Externa	und	3	ALIANÇA	R\$ 49,99	R\$ 149,97
220	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	und	3	ALIANÇA	R\$ 51,99	R\$ 155,97
221	Fechadura Interna	und	3	ALIANÇA	R\$ 38,98	R\$ 116,94
222	Fechadura para Banheiro Preta	und	3	ALIANÇA	R\$ 33,98	R\$ 101,94
223	Fechadura Sobrepor	und	3	ALIANÇA	R\$ 34,98	R\$ 104,94
224	Fechadura Taco de Golfe	und	3	ALIANÇA	R\$ 44,98	R\$ 134,94
225	Fechadura tipo Caixaão	und	3	ALIANÇA	R\$ 11,97	R\$ 35,91
226	Lima para Enxada 8"(200mm)	und	3	KEF	R\$ 12,48	R\$ 37,44
227	Linha p Pedreiro 100 mts	und	3	POLIFIL	R\$ 4,98	R\$ 14,94
228	Lixa D'Água 360	und	3	3M	R\$ 1,71	R\$ 5,13
229	Lixa Ferro diversas	und	3	3M	R\$ 1,47	R\$ 4,41
230	Lixa Massa diversas	und	3	3M	R\$ 1,33	R\$ 3,99
231	Lona Amarela 6 Largura	und	3	LONAX	R\$ 19,98	R\$ 59,94
232	Luva de Algodão Pigmentada 400	und	3	CALIPSO	R\$ 3,98	R\$ 11,94
233	Mangueira p jardim 20 mts verde	und	1	ECOFLEX	R\$ 29,98	R\$ 29,98
234	Mangueira p Jardim 30mts	und	1	ECOFLEX	R\$ 39,98	R\$ 39,98
235	Martelo Unha Básica 25mm	und	3	TRAMONTINA	R\$ 17,86	R\$ 53,58
236	Máscara Descartável	und	6	BRASFORT	R\$ 2,18	R\$ 13,08
237	Porta Cadeado	und	1	SILVANA	R\$ 4,98	R\$ 4,98
238	Prego 12x12	pct	4	GERDAU	R\$ 13,82	R\$ 55,28
239	Prego 15x15 de kg	pct	4	GERDAU	R\$ 9,99	R\$ 39,96
240	Prego 18x27 de Kg	pct	4	GERDAU	R\$ 9,99	R\$ 39,96
241	Prego 19X36	pct	4	GERDAU	R\$ 10,48	R\$ 41,92
242	Prego 20x33	pct	4	GERDAU	R\$ 10,48	R\$ 41,92
243	Prego 22x48 1Kg	pct	4	GERDAU	R\$ 10,47	R\$ 41,88
244	Prego Gal s/cab. 8x8	und	4	GERDAU	R\$ 14,97	R\$ 59,88
245	Pregos 13*18	und	4	GERDAU	R\$ 7,89	R\$ 31,56
246	Regua de Alumínio Com 2mt	und	1	CORTAG	R\$ 28,98	R\$ 28,98
247	Rejunte	und	8	QUARTSOLIT	R\$ 2,98	R\$ 23,84
248	Rodo Algodão 40cm	und	4	COMPEL	R\$ 16,97	R\$ 67,88
249	Rolo Com Capa 15cm	und	2	COMPEL	R\$ 9,48	R\$ 18,96
250	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	und	2	COMPEL	R\$ 9,98	R\$ 19,96
251	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	und	2	COMPEL	R\$ 4,88	R\$ 9,76
252	Rolo de Espuma Especial 15cm	und	2	COMPEL	R\$ 8,98	R\$ 17,96
253	Rolo de Lã 15cm	und	2	TIGRE	R\$ 9,98	R\$ 19,96
254	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	und	2	TIGRE	R\$ 9,97	R\$ 19,94
255	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	und	2	TIGRE	R\$ 16,97	R\$ 33,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

256	Rolo de Pintura Polieste 20 15CM	und	2	TIGRE	R\$ 9,98	R\$ 19,96
257	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	und	2	TIGRE	R\$ 10,78	R\$ 21,56
258	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	und	2	TIGRE	R\$ 7,88	R\$ 15,76
259	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	und	2	TIGRE	R\$ 9,88	R\$ 19,76
260	Rolo Polyester 100% 15cm	und	2	TIGRE	R\$ 9,24	R\$ 18,48
261	Serra Circular 24 dentes	und	2	BESTFER	R\$ 12,47	R\$ 24,94
262	Serra Manual	und	2	STARREY	R\$ 5,97	R\$ 11,94
263	Serrote Diamante de 20	und	2	RAMADA	R\$ 24,48	R\$ 48,96
264	Silicone 50g	und	2	TEKBAND	R\$ 5,88	R\$ 11,76
265	Soquete com Rabicho	und	2	ILUMI	R\$ 3,88	R\$ 7,76
266	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	und	12	ILUMI	R\$ 3,18	R\$ 38,16
267	Talhadeira Chata 12"	und	1	TRAMONTINA	R\$ 11,98	R\$ 11,98
268	Tanque Duplo Delta 1,00x0,50	und	1	FIBRARTES	R\$ 64,98	R\$ 64,98
269	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	und	2	AMARRAR	R\$ 88,98	R\$ 177,96
270	Trena 3mt	und	1	STARRETT	R\$ 7,98	R\$ 7,98
271	Trena 5mtsx19mm	und	1	TIGRE	R\$ 11,98	R\$ 11,98
272	Trincha 1/2"	und	1	TIGRE	R\$ 2,48	R\$ 2,48
273	Trincha 1x1/2"	und	1	TIGRE	R\$ 2,98	R\$ 2,98
274	Trincha 2"	und	1	TIGRE	R\$ 4,47	R\$ 4,47
275	Trincha 4"	und	1	TRAMONTINA	R\$ 7,88	R\$ 7,88
276	Vassoura p/ Grama em Aço	und	1	TRAMONTINA	R\$ 24,98	R\$ 24,98
277	Verniz Extra Rapido	und	2	CORAL	R\$ 21,99	R\$ 43,98
278	Verniz Incolor 900ml	und	2	CORAL	R\$ 21,99	R\$ 43,98
279	Zinco Galvanizado De 100 Cm Chapa 28mm	und	2	SOUZA FER	R\$ 299,99	R\$ 599,98
280	Zinco Galvanizado De 80 Cm Chapa De 28Mm	und	2	SOUZA FER	R\$ 299,99	R\$ 599,98
281	Oculos de segurança	und	2	KALIPSO	R\$ 7,98	R\$ 15,96
282	Pa de Bico s Cabo	und	2	TRAMONTINA	R\$ 18,48	R\$ 36,96
283	Parafuso de Fenda 2,8x16	und	8	CISER	R\$ 0,83	R\$ 6,64
284	Parafuso de Fenda 4,2x25	und	8	CISER	R\$ 0,69	R\$ 5,52
285	Parafuso de fenda 4,2x50	und	8	CISER	R\$ 0,68	R\$ 5,44
286	Parafuso de Fenda 4.2x22	und	8	CISER	R\$ 0,68	R\$ 5,44
287	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	und	8	CISER	R\$ 0,97	R\$ 7,76
288	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	und	8	CISER	R\$ 0,78	R\$ 6,24
289	Parafuso Frances c pouca 5/16 x 2	und	8	CISER	R\$ 1,18	R\$ 9,44
290	Parafuso Frances c/polca 1/2x9mm	und	8	CISER	R\$ 1,47	R\$ 11,76
291	Parafuso Frances c/polca 1/4x1.1/2 mm	und	8	CISER	R\$ 0,89	R\$ 7,12
292	Parafuso Frances c/polca 3/8x5 mm	und	8	CISER	R\$ 1,99	R\$ 15,92
293	Parafuso para Vaso Latonado c Bucha 10	und	4	CISER	R\$ 2,49	R\$ 9,96

294	Parafuso para vaso Nº 08	und	4	CISER	R\$ 1,49	R\$ 5,96
295	Parafusos Pretos 002	und	4	CISER	R\$ 0,94	R\$ 3,76
296	Piso 30x30	m	20	CEBRAS	R\$ 17,99	R\$ 359,80
297	Piso Ceral Aspen Branco Esmaltado 38x38	m	20	CEBRAS	R\$ 27,99	R\$ 559,80
298	Plug "T" mini cores variadas	und	2	TRAMONTINA	R\$ 11,99	R\$ 23,98
299	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	und	2	CORAL	R\$ 21,99	R\$ 43,98
300	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	und	2	CORAL	R\$ 21,99	R\$ 43,98
301	Tinta Latex Acril 18 Lts	und	2	CORAL	R\$ 139,99	R\$ 279,98
302	Tinta Latex Acrilica 3,6 lt	und	2	CORAL	R\$ 54,99	R\$ 109,98
303	Tinta Latex Interior Marfim	und	2	CORAL	R\$ 84,99	R\$ 169,98
304	Tinta PVA Branco 18Lts	und	2	CORAL	R\$ 109,99	R\$ 219,98
305	Tinta Semi-Brilho Branco Gelo 3,6Lt´s	und	2	CORAL	R\$ 59,99	R\$ 119,98
306	Tinta Spray Azul Oceano	und	2	COLORGIN	R\$ 11,99	R\$ 23,98
307	Tinta Verde Escolar 900 ml	und	2	CORAL	R\$ 13,99	R\$ 27,98
308	Treina Com 3m/10	und	1	STARRETT	R\$ 9,89	R\$ 9,89
309	Arame recozido	Rl	2	GERNDAU	R\$ 9,99	R\$ 19,98
311	Argamassa	Ptc	1	QUARTSOLITI	R\$ 11,98	R\$ 11,98
312	Barra de ferro ¼	Und	8	GERNDAU	R\$ 15,98	R\$ 127,84
313	Barra de ferro 3/8	Und	10	GERNDAU	R\$ 38,98	R\$ 389,80
314	Barra de ferro 4/2	Und	10	GERNDAU	R\$ 11,98	R\$ 119,80
315	Barro de levante	carrada	2	NATURAL	R\$ 199,98	R\$ 399,96
316	Cal	Pct	20	HIDRACOR	R\$ 5,88	R\$ 117,60
317	Cimento saco c/ 50 kl	Und	32	POTY	R\$ 34,98	R\$ 1.119,36
318	Coluna ¼	Und	8	GERNDAU	R\$ 34,98	R\$ 279,84
319	Coluna 3/8	Und	8	GERNDAU	R\$ 79,98	R\$ 639,84
331	Abraçadeira p/mangote 32mm 54x62	UNID	1	BELLOSA	R\$ 3,98	R\$ 3,98
333	Abraçadeira rsf 9mm 51x64	UNID	1	BELLOSA	R\$ 2,32	R\$ 2,32
334	Adaptador sold. Curto 32mmx1	UNID	2	TIGRE	R\$ 1,83	R\$ 3,66
335	Adaptador sold. Curto 20x1/2	UNID	1	TIGRE	R\$ 0,88	R\$ 0,88
336	Adaptador sold. Curto 25x3/4	UNID	2	TIGRE	R\$ 1,09	R\$ 2,18
337	Adaptador sold. Curto 50x1.1/2	UNID	3	TIGRE	R\$ 3,18	R\$ 9,54
338	Alicate universal 8	UNID	2	BELZER	R\$ 24,99	R\$ 49,98
339	Alicate universal 10	UNID	2	BELZER	R\$ 29,99	R\$ 59,98
340	Barra roscada pol.3/4	UNID	6	CISER	R\$ 19,99	R\$ 119,94
341	Barra roscada pol.1/2	UNID	6	CISER	R\$ 9,97	R\$ 59,82
342	Barra roscada galv. 5/16	UNID	6	CISER	R\$ 4,18	R\$ 25,08
343	Barra roscada pol 3/8	UNID	6	CISER	R\$ 5,18	R\$ 31,08
344	Barra roscada pol 5/8	UNID	6	CISER	R\$ 11,98	R\$ 71,88
345	Bico acoplador p/graxeira 1/8	UNID	2	LUBEFER	R\$ 24,97	R\$ 49,94

347	Boia p/caixa 1/2	UNID	6	AMANCO	R\$ 7,99	R\$ 47,94
348	Bomba centrífuga 3/4 cv monof.	UNID	1	SCHNEIDER	R\$ 398,98	R\$ 398,98
TOTAL						R\$ 12.327,17

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro

próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE**
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0508.003/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 8

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 17 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

FRANCISCO LEITE BERTOLDO – ME
CNPJ: 07.602.463/0001-72
Representante Legal: Francisco Leite Bertoldo
RG nº. 04653522012-9 e CPF nº. 242.736.603-00
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.05.08-003/2024

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA 8

TESTEMUNHAS

Jefferson Enel Mar Sen
CPF Nº 028.301.653-25

Márcia Mirkelly Pereira Santos
CPF Nº 046.975.723-00

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	9
DECRETO Nº 60/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.	9
PORTARIA Nº. 016/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE	9
PORTARIA Nº 01/2022 - SEMAPS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - RESULTADO DO PARECER TÉCNICO	10
EXTRATO CONTRATO Nº 2212.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021. PROC. ADM. Nº 0311.05/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021.	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.	18
EXTRATO DE ADITIVO	21
EXTRATO DE CONTRATO	22
PORTARIA Nº 005/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	23
AVISO DE ADESÃO 002/2022	23
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19111719/2021 DISPENSA Nº 001/2021	23
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019. EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20190013	24
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210051.	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - ADESÃO Nº 001/2022	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220007 - ADESÃO Nº 001/2022	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220008 - ADESÃO Nº 001/2022	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220009 - ADESÃO Nº 001/2022	25
TOMADA DE PREÇOS 001/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 2302.001/2021	25
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	25
TERMO DE ADITIVO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	26
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	26
PORTARIA Nº 01/2022, CAJARI-MA, 18 DE JANEIRO DE 2022.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- SRP	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- SRP	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 -	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.170121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2021	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	44
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020-PMC	44

020501 203201

Código identificador: 21c4f7f4b2fa10247414c9140d512075

PROC. ADMINISTRATIVO
Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6390db7b58bb76e97fc788993e0b84ce
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.170121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.158,98 (Trinta mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.170121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.327,17 (Doze mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 4c232640278938975d84723918c68d43

Código identificador: d093fdffdd40334773c50b71c4b7896a

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.132,85 (Trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB - 40%; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.748,94 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB - 40%; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento